

PORTARIA UNIFEBE nº 30/2021

Outorga grau de Bacharel em Administração e dá outras providências.

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando, a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, bem como as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, os Decretos e Portarias Estaduais vigentes, bem como os Decretos Municipais vigentes, que disciplinam os procedimentos a serem adotados para a contenção da referida Pandemia;

Considerando, a situação excepcional por que passa a Instituição em face das medidas adotadas em razão do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar grau de Bacharel em Administração, aos alunos da turma concluinte, com cerimônia de outorga de grau anteriormente prevista para o dia 08/04/2021:

- I - Aline Wegner Willrich;
- II - Arthur Mateus Crispim;
- III - Braytnner Gerola Giarola;
- IV - Bryan Yuri dos Santos;
- V - Camila Amorim;
- VI - Carla Kniss;
- VII - Cassiano Melzi;
- VIII - Eduardo Fernandes de Lima;
- IX - Felipe Vinicius Fischer;
- X - Fernando Frutuoso Teixeira;
- XI - Isadora Elisa Floriani;
- XII - Jaqueline Hames;
- XIII - Jeferson Leonardo Heinig;
- XIV - João Maffezzoli Junior;
- XV - José Diego Martins;
- XVI - Letícia Hinselmann;
- XVII - Lucas Ariel Fischer;
- XVIII - Lucas Vinicius de Borba;
- XIX - Malisa Fernanda Costa Bruns;
- XX - Marcos Gabriel Graf;
- XXI - Poliana Siqueira Bittencourt;
- XXII - Ricardo José Soares;
- XXIII - Tainá Luana Comper;
- XXIV - Tales Wilian Dell'Antonio;
- XXV - Vinicius Eccel;
- XXVI - Vitor Hugo da Silva Roux.

Art. 2º O primeiro colocado da turma do Curso de Administração cuja outorga de grau se dá por meio da presente Portaria, é o aluno Bryan Yuri dos Santos, que está apto a requerer a Bolsa Melhor Aluno, cujo valor corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar, nos termos do artigo 13 da Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019.

Parágrafo único. A Bolsa Melhor Aluno destina-se aos alunos primeiros colocados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE que ingressarem em um dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIFEBE, e deve ser requerida no prazo de até 02 (dois) anos contados da data da outorga de grau.

Art. 3º Os diplomas conferidos a esses alunos poderão ser retirados nos prazos previstos pela Secretaria Acadêmica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 08 de abril de 2021.

Prof.^a Rosemari Glatz
Reitora